

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.1 - MANGUINHOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 005/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MANGUINHOS, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TEIAS MANGUINHOS, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no valor de R\$ 677.378,72 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), no período de janeiro de 2025 a março de 2026, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 677.378,72 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021 que era de **R\$ 439.810.594,23 (quatrocentos e trinta e nove**

milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) passa a ser de R\$ 440.487.972,95 (quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
JANEIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025
R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17
Parcela 26	Parcela 27	Parcela 24	Parcela 25
JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025	MAIO DE 2025	JUNHO DE 2025
R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025
R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026
R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17	R\$ 42.336,17

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025; a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025; e, as parcelas 33 a 35 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro de 2026 a março de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025 e projetou para os meses de fevereiro de 2025 a março de 2026 e décimo terceiro de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei

7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

Programas de Trabalho n.ºs. 18.08.10.301.0330.2854, 18.08.10.302.0331.2777; Natureza de Despesa nº 3.3.50.85 do orçamento de 2025, Fonte n.º. 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.ºs.: 2025/NE000015, 2025/NE000016, 2025/NE000095 e 2025/NE000096, no valor total de R\$ 550.370,21 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Mat.: 11/229.220-9

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO



TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 081.609.307-55

CARGO:

Fernando Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3



TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

CARGO:

Nathany Galvão
Analista Administrativo
Mat. N010900

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
(TEIAS Mangalinhos)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.034, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GMSMS Nº 1.139 DE 2023, GMSMS Nº 1.569, Nº 2025-AJEM Nº 7.222 - STF												TOTAL			
	PARCELA 01 JANUÁRIO DE 2023	PARCELA 02 FEBRIL DE 2023	PARCELA 03 MARÇO DE 2023	PARCELA 04 ABRIL DE 2023	PARCELA 05 MAIO DE 2023	PARCELA 06 JUNHO DE 2023	PARCELA 07 JULHO DE 2023	PARCELA 08 AGOSTO DE 2023	PARCELA 09 SETEMBRO DE 2023	PARCELA 10 OUTUBRO DE 2023	PARCELA 11 NOVEMBRO DE 2023	PARCELA 12 DEZEMBRO DE 2023		PARCELA 13 JANEIRO DE 2024	PARCELA 14 FEBREIRO DE 2024	PARCELA 15 MARÇO DE 2024
Atendimento financeiro complementar de Uti's - Hosp. Povo Saúdã de categoria profissional de Enfermeiros - ESF	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 18.810,87	R\$ 368.733,82
Atendimento financeiro complementar de Uti's - Hosp. Povo Saúdã de categoria profissional de Enfermeiros - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Mangalinhos	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 23.526,30	R\$ 378.664,80
TOTAL	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 42.337,17	R\$ 747.398,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32962
7º Termo Aditivo nº: 003/2025 ao Contrato de Gestão nº 001/2021
Data da Assinatura: 03/04/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a março de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.
Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2026.
Valor: R\$ 677.378,72
Programa de Trabalho: 18008.10.301.0330.2854 e 18008.10.302.0331.2777.
Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000015, 2025NE000016, 2025NE000095 e 2025NE000096.
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08239.
4º Termo Aditivo nº: 067/25 ao Contrato nº: 032/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e a CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 310.311,14.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000362.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Emendas Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/08239.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08363.
4º Termo Aditivo nº: 068/25 ao Contrato nº: 192/2020.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e a AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 968.148,90.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000581.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Emendas Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/08363.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08579.
4º Termo Aditivo nº: 069/25 ao Contrato nº: 035/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 364.120,33.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000364.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Emendas Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/08579.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08584.
4º Termo Aditivo nº: 070/25 ao Contrato nº: 040/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e INSTITUTO SEGUMED - Filial SANTA CRUZ.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional magem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Cont acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se enc 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 376.491,97.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000368.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julga Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no nº. SMS-PRO-2024/08584.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08595.
4º Termo Aditivo nº: 071/25 ao Contrato nº: 046/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e Instituto SEGUMED - Filial CAMPO GRANDE
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional magem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Cont acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se enc 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 627.941,31.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000369.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julga Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no nº. SMS-PRO-2024/08595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08599.
5º Termo Aditivo nº: 072/25 ao Contrato nº: 043/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e a RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional magem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Cont acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se enc 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 662.777,26.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000372.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julga Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no nº. SMS-PRO-2024/08599.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/08601.
4º Termo Aditivo nº: 073/25 ao Contrato nº: 031/2021.
Data da Assinatura: 03.04.2025.
Partes: PCRJ/SMS e a PRODUTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional magem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Cont acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se enc 31.12.2025.
Valor total estimado: R\$ 378.037,09.
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 339039.
Nota de Empenho nº: 2025NE000371.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 14.434/2022, Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, Portarias de Consolidação GM/MS nº. 06/2017, o julga Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o decidido no Prt SMS-PRO-2024/08601.